SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 08 DE MARÇO DE 2023***

EDITAL Nº 005/2023 – CABEDELO DA PAIXÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE DRAMATURGIA TRADICIONAL PARA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO PROJETO CABEDELO DA PAIXÃO 2023 DO MUNICÍPIO DE CABEDELO.

1. APRESENTACÃO

A **PREFEITURA DE CABEDELO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** torna pública a abertura de inscrições de PROJETOS DE DRAMATURGIA TRADICIONAL PARA MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS para compor a programação do Projeto Cabedelo da Paixão 2023.

Cabedelo da Paixão é um projeto desenvolvido pela Secretaria de Cultura que propõe contribuir para a estruturação e o fomento das manifestações culturais que compõe o Ciclo Tradicional da Semana Santa na Cidade. Possibilitando assim o do fortalecimento da identidade local como elemento responsável pelo desenvolvimento social e econômico de Cabedelo.

A ação faz parte do Programa Municipal de Incentivo ao Teatro e busca também contribuir para a formação de pessoas/artistas através da Inteligência Criativa, pautada na diversidade, nos aspectos éticos e estéticos da região. Tendo como foco uma proposta que compreende o artista do teatro como parte e produtor da arte e da cultura local.

A encenação da Paixão de Cristo em Cabedelo foi iniciada há quase 50 anos, através da atuação social e cultural do antigo Pároco da Cidade – Padre Alfredo Barbosa e é considerada Patrimônio Imaterial do município.

2. DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital visa receber inscrições de projetos de dramaturgia tradicional para montagem do espetáculo teatral, para compor a programação do Cabedelo da Paixão 2023 do Município de Cabedelo, que terá como contrapartida o recebimento de apoio financeiro previsto no item 5.

2.1.1 – Para este fim, denomina-se proponente: qualquer pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, da área de produção cultural ou grupo de teatro, sediadas no município de Cabedelo (em virtude da valorização do artista e produção cultural local), constituídas legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que tenham comprovação documental de haver produzido, no mínimo, 01 (um) espetáculo teatral de mesmo porte estrutural e conceitual da Paixão de Cristo.

2.1.2 - O proponente deverá associar-se a 01 (um) diretor teatral, responsável pela conceituação e direção artística da montagem do espetáculo. O diretor deverá ser domiciliado no município de Cabedelo há, pelo menos, 02 (dois) anos e ter dirigido, no

Assinado por 1 pessoa: GODBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-8CE5-5983 e informe o código 9E79-BF3E-8CE5-5983

2.5 - Os vencedores da Seleção firmarão Contrato de produção com a Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria de Cultura, visando à consecução do objeto descrito no item 2.4.

2.6 - Para o acompanhamento e realização exitosa dos Projetos contemplados, será criada uma Comissão Organizadora, formada pelos vencedores do processo de seleção e por 3 funcionários da Secretaria de Cultura.

3. DAS INSCRICÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e com início a partir do dia 08 de março de 2023 até às 23:59h do dia 15 de março do corrente ano, de forma remota, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqfqPJsJuZca07jEZu-9V0IdrC3j4_B8-38vcf-ma4fzXQjQ/viewform?usp=sf_link. Com o devido ato de inscrição, pressupõe plena concordância dos inscritos com os termos deste edital.

3.2 – Este edital, bem como todos os anexos, serão publicados no portal da Prefeitura de Cabedelo (http://www.cabedelo.pb.gov.br/), e também estarão disponíveis na sede da Secretaria de Cultura (Rua Cleto Campelo, s/n, Camalaú – Cabedelo/PB).

3.3 – Não serão aceitos propostas via Correios, por AR ou SEDEX, tampouco inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital.

3.4 – Para se inscrever, o proponente terá que comprovar sede no Município de Cabedelo, nos últimos 02 (dois) anos, bem como devem estar constituídas legalmente há, pelo menos, 02 (dois) anos, e que tenham comprovação documental de haver produzido, no mínimo, 01 (um) espetáculo teatral de mesmo porte estrutural e conceitual da Paixão de Cristo a fim de comprovação para este edital.

3.5 - Os proponentes poderão inscrever projetos de acordo com o tema já previsto no presente edital, bem como que as atividades propostas não afrontem valores sociais relativos à etnia, credo, orientação sexual, gênero, entre outros, sendo definidos em comum acordo com a Secretaria de Cultura de Cabedelo.

3.6 - Cada proponente poderá ser habilitado e/ou selecionado em apenas 01 (uma) proposta referente a este edital.

3.7 - As inscrições deverão ser realizadas por Pessoa Jurídica (sediada no município de Cabedelo) com ou sem fins lucrativos, na área de produção cultural ou grupo de teatro, devendo constar no ato de inscrição, documento hábil que comprove de forma clara a legitimidade da representação legal e a atuação anterior da Pessoa Jurídica em realizações anteriores a projetos cênicos durante a semana santa em Cabedelo.

3.8 – O proponente e o grupo deverá obrigatoriamente comprovar sua existência e atuação artística no período anterior a publicação deste edital.

3.9 – É obrigatório para inscrição dos projetos:

3.9.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA - O projeto deverá ser enviado/apresentado contendo:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto das propostas a ser realizado;

Assinado por 1 pessoa: GODBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-8CE5-5983 e informe o código 9E79-BF3E-8CE5-5983

mínimo, 02 (dois) espetáculos teatrais do mesmo porte estrutural e conceitual da Paixão de Cristo em Cabedelo.

2.1.3 - Os projetos deverão ser entregue na íntegra, contando com plano de trabalho detalhado, incluindo orçamento de técnicos envolvidos, atores e atrizes, bailarinos(as) e alimentação da equipe do projeto apresentado, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

2.1.4 - Conforme a tradição, o projeto macro de encenação deve ser pensado para a realização na Fortaleza de Santa Catarina, cabendo ao Proponente responsável juntamente com a Secretaria de Cultura, avaliar com as entidades responsáveis pela manutenção e salvaguarda do Patrimônio, a viabilidade técnica e estrutural do Projeto.

2.1.5 - As propostas de montagem aprovadas pela Comissão de Seleção estarão condicionadas à disponibilidade financeira e de infraestrutura da Prefeitura de Cabedelo.

2.1.6 - O valor do recurso disponibilizado deverá ser utilizado para cobrir custos com artistas e técnicos envolvidos no projeto, assim como, com os materiais necessários para as suas devidas produções.

2.1.7 – A soma das remunerações dos cachês a serem pagos ao diretor geral e ao produtor geral não podem ultrapassar 10% da quantia disponibilizada.

2.1.8 - Fica reservado o direito de contratação, remuneração ou convites, por parte da Secretaria de Cultura, em comum acordo com a decisão da Comissão, de artistas para participação especial no projeto.

2.1.9 – Além do recurso financeiro os projetos também poderão ser beneficiados com o apoio logistico e com equipamentos técnicos, no entanto os custos com estes equipamentos não podem ultrapassar o valor referente a 50% do recurso financeiro disponível em cada cota do item 5.

2.1.10 - Fica reservado o direito de avaliação da Secretaria de Cultura, quanto à disponibilidade financeira e licitatória referente ao apoio logístico e dos equipamentos técnicos solicitados por cada projeto.

2.2 - As propostas inscritas no presente edital serão executadas a partir da programação e locais pré-estabelecidos pela Secretaria de Cultura, entre os dias de **08 a 17 de abril de 2023.**

2.3 - As propostas habilitadas no que especifica o presente edital, estarão aptas a contratação, em conformidade ao limite orçamentário previsto no item 05 e de acordo com a classificação dos critérios de seleção estabelecidos no item 10 e as cotas disponíveis no item 5.

2.4 - As propostas deverão contemplar as áreas abaixo descritas:

a) Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e 1hora e 30minutos no bairro do renascer e ou no Jacaré;

b) Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e/ou 2 horas na Fortaleza de Santa Catarina.

Assinado por 1 pessoa: GODBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-8CE5-5983 e informe o código 9E79-BF3E-8CE5-5983

c) Ficha técnica completa;
d) Currículo do encenador e da companhia;
e) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto como croquis, layouts etc;
f) Cronograma de desenvolvimento das atividades, relação de especificações no processo de montagem da encenação (figurino, adereço e cenografia) e todo e qualquer material que será utilizado para a realização do projeto de encenação;
g) Cópia do texto a ser encenado ou do roteiro cênico proposto com devida autorização autoral;
h) Estratégias de ação e cronograma de trabalho, abrangendo as fases de pré-produção, produção, temporada e apresentação;
i) Orçamento detalhado, especificando todos os itens de aplicação dos recursos financeiros, inclusive os cachês de toda a equipe, cenografia, figurino, adereços e outros.

3.9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa, em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores e em caso de microempresas, o seu requerimento registrado na junta comercial e em caso de microempreendedor a declaração de microempreendedor, Registro Comercial no caso de empresa individual; inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria (todas as cópias autenticadas);
b) Currículo comprovado da pessoa jurídica;
c) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Documentos dos Sócios da empresa (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração, RG, CPF do procurador);
f) Certidão Negativa com a Fazenda Federal;
g) Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
h) Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
i) Certidão negativa válida do FGTS;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.10 – Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo estabelecido neste edital, tampouco a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.11– É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas.

3.12 – A Secretaria de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas em razão de problemas particulares dos proponentes.

3.13 – Os projetos que não atenderem as condições estabelecidas por este edital, serão automaticamente inabilitadas.

Assinado por 1 pessoa: GODBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-8CE5-5983 e informe o código 9E79-BF3E-8CE5-5983

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 3 e demais subitens, implicará em imediato indeferimento da inscrição, ficando o(a) proponente impedido(a) de apresentar recurso conforme calendário previsto no item 16 do presente edital;

4.2 – Fica expressamente proibida a inscrição, habilitação e seleção de projetos em que tenha na Diretoria, qualquer servidor público municipal de Cabedelo, tampouco dos servidores mantidos e/ou vinculados por esta Secretaria de Cultura, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, bem como pessoas jurídicas não sediadas na cidade de Cabedelo.

4.3 – Inscrições não compatíveis com os exigidos por este edital.

4.4 – O proponente que estiver inadimplente junto a Secretaria de Cultura de Cabedelo, no tocante a prestação de contas referente aos editais anteriores.

5. DOS VALORES

5.1 - O valor total do apoio financeiro (que se dará através de subvenção social), previsto neste edital importa na quantia de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e estão descritos detalhadamente no item 5.2.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e 1hora e 30minutos no bairro do renascer e/ou no Jacaré	01 cota	R$ 10.000,00
Proposta de montagem e apresentação de ESPETÁCULO com duração entre 1hora e 2horas na Fortaleza de Santa Catarina;	01 cota	R$ 100.000,00
TOTAL	02 cotas	R$ 110.000,00

5.2 – As propostas artísticas inscritas serão classificadas de acordo com a sua singularidade e cotas definidas no item 5.1.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa prevista no presente Edital deverá ser alocada à Secretaria de Cultura, Unidade Orçamentária: 02.110, Projeto Atividade: 13.392.1010.2065 – Manutenção e Realização das Festividades do Calendário Histórico, Artístico e Cultural; 13.392.1010.2068 – Programa de Incentivo ao Teatro e ao Fomento de Espetáculos Teatrais – Elemento de Despesa: 3350.43 – Subvenções Sociais - Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário).

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

7.1 A programação dos espetáculos é de responsabilidade da comissão de seleção, composta por técnicos da Secretaria de Cultura de Cabedelo/PB e deverá garantir a formatação de uma grade de programação cultural, que atenda uma maior pluralidade artística de produções, levando em consideração o tema e o público abrangente.

Assinado por 1 pessoa: IGORGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

propostas para apresentar a lista dos habilitados e selecionados, considerando sempre as disposições presentes neste edital.

10.2 - A avaliação da Comissão de Seleção obedecerá, além dos critérios técnicos, os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	PONTOS
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: conteúdo relevante, concepção artística inovadora, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 10
b)Efeito multiplicador da apresentação; interesse público da proposta; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 10
c)Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida na proposta:	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL	30 PONTOS

10.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos **no item 10.2** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 03 pontos	Atende insuficiente ao critério
De 3,1 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 5,1 a 07 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 07 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4 Em havendo a necessidade de desempate, a Comissão de Seleção decidirá o selecionado, observando a adequação da proposta aos critérios técnicos definidos neste edital.

10.5 O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicada no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

11. DAS FASES

11.1 O presente credenciamento compreenderá as seguintes fases:
11.1.1 Inscrição: fase de recebimento das propostas;
11.1.2 Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo edital, de caráter eliminatório;
11.1.3 Seleção: análise e avaliação das propostas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior, realizada pela Comissão de Seleção;
11.1.4 Homologação: resultado final do credenciamento, onde são publicados os candidatos habilitados e selecionados para recebimento do apoio cultural, na modalidade de auxílio financeiro;
11.1.5 Contratação: ato de assinatura do contrato.

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGORGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

7.2 A Secretaria de Cultura, com base na avaliação da curadoria, se reserva ao direito de ampliar ou complementar a programação através de convites a artistas e grupos.

8. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

8.1 – Análise Documental

8.1.1 - A Secretaria de Cultura irá nomear a Comissão de Seleção que ficará responsável pela análise documental juntamente com o Secretário Municipal de Cultura.

8.1.2 – Nesta etapa, as propostas artísticas apresentadas serão analisadas no que diz respeito à habilitação documental, tais como: receber e analisar todas as propostas, a partir dos critérios de credenciamento; analisar a viabilidade de execução da proposta considerando as características do Cabedelo da Paixão 2023, sendo desabilitadas as propostas nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
b) Ausência de quaisquer documentos exigidos no item 3;
c) Proponente inadimplente em relação à prestação de contas de propostas culturais executados anteriormente e apoiados pelo Município.

8.2 – Aprovação

8.2.1 – Serão consideradas aptas a receberem o incentivo, as propostas que atenderem a todas as exigências deste edital;

8.2.2 - O resultado com as propostas habilitadas e selecionadas será publicado no Semanário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, além de outros meios disponíveis.

9. DA COMISSÃO DE SELECÃO

9.1 - A Comissão de Seleção, incumbida da análise da proposta técnico/artístico será designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

9.2 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de proposta concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

9.3 - A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões no âmbito artístico, delas não cabendo recursos.

9.4 - A Comissão de Seleção deverá constar da ficha de avaliação com observações relevantes sobre cada proposta inscrita.

9.5 - A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, constando o método de análise e seleção das propostas e descrever o motivo de suas decisões.

10. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 - A Comissão de Seleção terá prazo de 02 (dois) dias após o recebimento das

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGORGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

12. DOS RECURSOS

12.1 - Será amplamente assegurado o direito de recurso com caráter técnico/documental do resultado da habilitação e/ou seleção, que deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, em protocolo online disponível por meio de Google Forms.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

13.1 - Cada proponente será responsável por todo o material e ou equipamento necessário para a produção e execução das propostas, como: transporte, cenário, adereço e figurinos, e etc.

13.2 - As montagens e apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura, não sendo permitidos atrasos e mudanças. Em caso de desistência do grupo, a Secretaria de Cultura se reserva o direito de substituir o inscrito.

13.3 - O proponente contemplado compromete-se a executar o projeto aprovado de acordo com o que está descrito no mesmo.

13.4 - O início das atividades compreendidas como escolha de elenco e equipe técnica, deverá acontecer, necessariamente, a partir do cronograma construído em reunião juntamente com a Secretaria de Cultura.

13.5 - Serão de responsabilidade do selecionado, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de eventuais contratações, não cabendo nenhuma responsabilidade da Secretaria de Cultura.

13.6 - O proponente responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo, de qualquer natureza, das contratações efetivadas decorrentes deste edital, bem como serão responsáveis por direitos autorais, pela utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra, ficando responsável civil e criminalmente, isentando a Prefeitura de Cabedelo de quaisquer responsabilidades a respeito.

13.7 - No instrumento de assinatura do CONTRATO o selecionado autorizará o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico do projeto e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

13.8 - Cada grupo que vier a integrar a programação do Cabedelo da Paixão 2023 do Município de Cabedelo, após sua apresentação, deverá retirar todo seu material dos espaços. A SECULT não se responsabilizará por materiais/equipamentos deixados em camarim, vans e/ou espaços de apresentações, sendo de integral responsabilidade dos artistas e grupos a salvaguarda de seus equipamentos.

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGORGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

13.9 - O pagamento do apoio financeiro estará sujeito à incidência a apresentação de nota fiscal, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

14.1 - Transferir os recursos financeiros ao PROPONENTE, consignados no contrato, conforme previsto no presente edital, após a execução da atividade.

14.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, o que inclui a comprovação da realização da proposta.

14.3 - Expedir, quando solicitado, Atestado de Execução da proposta ao PROPONENTE, até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação da Prestação de Contas.

14.4 – Fornecer o apoio logístico e disponibilizar os equipamentos técnicos necessários para a realização das apresentações, levando em consideração o limite financeiro estabelecido.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – O proponente premiado deverá apresentar **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES** dos valores utilizados, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

15.2 - O valor do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas mediante apresentação de comprovação de execução de atividades, sendo a primeira, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a assinatura do Contrato, e a segunda, correspondente aos 50% (cinquenta por cento), será entregue após a realização do evento, mediante apresentação de atestado da direção referente a conclusão do Projeto.

16. DO CALENDÁRIO

16.1 As inscrições de propostas, bem como eventual recurso impetrado pelos representantes legais ou seus proponentes, deverão obedecer ao seguinte calendário:

DESCRIÇÃO	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/03/2023 a 15/03/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	16/03/2023 a 17/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	17/03/2023
PRAZO PARA RECURSO	18/03/2023 a 20/03/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/03/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O ato de inscrição implica na aceitação e concordância integral das normas especificadas neste edital.

17.2 - A Secretaria Municipal de Cultura poderá usar em todo ou em parte, nos meios que lhe convier, o material enviado para inscrição, bem como o adquirido posteriormente, para fins de divulgação e publicidade.

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I
EDITAL Nº 005/2023
DECLARAÇÃO DE SEDE DA PESSOA JURÍDICA

EU _____ RG: _____

CPF: _____, Declaro, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, que a empresa pela qual represento, encontra-se sediada no endereço abaixo informado há mais de dois anos no município de Cabedelo. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e afirmo ser o único responsável pelas informações ora prestadas junto à administração pública municipal de Cabedelo, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA:

_____

_____

Cabedelo ____/____/_____

_____
Assinatura igual do RG.

Rua Cleto Campelo, S/N Camalaú Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

17.3 – Qualquer alteração na ação cultural aprovada deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, instruída com justificativa.

17.4 A inscrição dos proponentes implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.5 - Os proponentes que não cumprirem as disposições deste edital e da legislação vigente e for declarado inadimplente, poderá sofrer as sanções administrativas esculpidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 – Esclarecimentos e orientações serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de segunda a sexta-feira, a partir das 8h até às 14h.

17.7 – Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela Secretaria de Cultura.

Cabedelo/PB, 08 de março de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Cleto Campelo, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II
EDITAL Nº 005/2023
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados no Município de Cabedelo, DECLARAMOS para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Cabedelo, que o senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, é o (a) legítimo (a) representante do (a) _____, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso referente ao incentivo objeto do EDITAL nº 005/2023.

_____ PB, _____ de _____ de 2023.

NOME	ENDEREÇO	CPF	FUNÇÃO	ASSINATURA

Rua Cleto Campelo, S/N Camalaú Cabedelo/PB
CEP: 58100-210 – Telefone: (83) 3250-3322

Assinado por 1 pessoa: IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9E79-BF3E-9CE5-5863 e informe o código 9E79-BF3E-9CE5-5863

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III
EDITAL Nº 005/2023
AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

EU_____ RG: _____
CPF: _____, Declaro para os fins que se fizerem necessários, que não possuo nenhum vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura de Cabedelo, tampouco com a Secretaria de Cultura deste Município, em conformidade com os item 4.2 do Edital nº 005/2023.

Cabedelo/PB, ____/____/_____

_____
Assinatura do(a) proponente

Assinado por 1 pessoa: IGOSBERG: BERNARDO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/3E79-BF3E-9CC5-5863 e informe o código 3E79-BF3E-9CC5-5863